



## BARCELOS MUNICÍPIO

### CONTRATO

#### “Aquisição e montagem de ventilador na unidade de desumidificação exterior das Piscinas Municipais”

Entre:

**MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo do Município, União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (São Martinho e São Pedro), do concelho de Barcelos, com o número de pessoa coletiva 505 584 760, representado por **JOSÉ PAULO MAIA MATIAS**, titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil \_\_\_\_\_ válido até \_\_\_\_\_, Vereador do Pelouro da Câmara Municipal de Barcelos, no uso de competência delegada e subdelegada pelo Exmo. Sr.º Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, nos termos do seu despacho n.º 59/2023, de 29/05/2023, adiante designado como **Primeiro Outorgante**; e

**ATM – ASSISTÊNCIA TOTAL EM MANUTENÇÃO, S.A.** com o número único \_\_\_\_\_, de pessoa coletiva e de inscrição na conservatória do registo comercial de Cascais, com sede na Avenida José Malhoa, Edifício Europa, número 16, Bloco A, Piso 2A, freguesia de Campolide, concelho e distrito de Lisboa, neste ato representada por **ANTÓNIO HENRIQUE FERREIRA VAZ NUNES**, titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_ que outorga na qualidade de procurador, com delegação de poderes, conferidos pelo conselho de administração, através de procuração junta ao processo, qualidade e suficiência de poderes comprovados através da consulta da Certidão Permanente (código de acesso \_\_\_\_\_ válida até \_\_\_\_\_, adiante designado como **Segundo Outorgante**.

#### Considerando:

- O despacho proferido pelo Sr. Vereador do Pelouro da Câmara Municipal de Barcelos, de 08/05/2025, que autorizou a abertura do procedimento de **Ajuste Direto n.º AD49/2025 - “Aquisição e montagem de ventilador na unidade de desumidificação exterior das Piscinas Municipais”**;
- O ato administrativo de adjudicação, referente ao procedimento **Ajuste Direto n.º AD49/2025 - Aquisição e montagem de ventilador na unidade de desumidificação exterior das Piscinas Municipais**, emanado por despacho do Sr. Vereador do Pelouro, em 18/05/2025;
- A minuta do presente contrato, relativo ao procedimento em epígrafe aprovada por despacho do Sr. Vereador do Pelouro da Câmara Municipal de Barcelos em 18/05/2025, e aceite tacitamente, pelo Segundo Outorgante, que se regerá pelas cláusulas seguintes e no que for omissivo pela legislação aplicável em vigor;



## BARCELOS MUNICÍPIO

*É celebrado o presente contrato de aquisição de bens, que se regerá pelos termos e condições constantes dos artigos seguintes, que os outorgantes livremente estipulam e reciprocamente aceitam.*

### Cláusula 1.<sup>a</sup>

#### Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a **"Aquisição e montagem de ventilador na unidade de desumidificação exterior das Piscinas Municipais"**, nos termos do convite à apresentação de proposta e do caderno de encargos.

### Cláusula 2.<sup>a</sup>

#### Preço Contratual

1. Pela aquisição prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante dispõe-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor máximo de 11.221,55€ (onze mil, duzentos e vinte e um euros e cinquenta e cinco cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, que atualmente se cifra em 2.580,96€ (dois mil, quinhentos e oitenta euros e noventa e seis cêntimos), pelo que o valor global do contrato é de 13.802,51€ (treze mil, oitocentos e dois euros e cinquenta e um cêntimos), de acordo com a proposta de preço apresentada pelo Segundo Outorgante, datada de 14/05/2025, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida.
2. A despesa referente a este contrato será assegurada na rubrica, 02/07011002 (Outro) tendo o encargo com o presente contrato ficado cativo, correspondendo ao compromisso n.º 93674.

### Cláusula 3.<sup>a</sup>

#### Condições de Pagamento

As quantias devidas, nos termos da cláusula anterior, deverão ser pagas ao segundo outorgante no prazo de 30 (trinta) dias, após a receção e validação da(s) respetiva(s) fatura(s).

### Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### Prazo Contratual

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer os bens objeto do contrato, com todos os elementos referidos no caderno de encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.



## BARCELOS MUNICÍPIO

### Cláusula 5.ª

#### Documentos Contratuais e Prevalência

1. Fazem parte integrante deste contrato, todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atualizada.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número (n.º 2, artigo 96º).
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo Primeiro Outorgante e aceites pelo Segundo Outorgante.

### Cláusula 6.ª

#### Gestor do Contrato

Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 96º do CCP o gestor do presente contrato é |  
Carvalho, com o seguinte endereço de e.mail: |, e com a função de acompanhar  
permanentemente a execução do mesmo de acordo com o artigo 290º-A do mesmo diploma legal.

### Cláusula 7.ª

#### Disposições Finais

Em tudo o que se encontrar omissa no presente contrato observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, e a restante legislação aplicável.

***Por ser esta a vontade dos outorgantes, livremente expressa, e para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes por assinatura eletrónica, nos termos do n.º 1 do artigo 94º, do Código dos Contratos Públicos***



# BARCELOS

MUNICÍPIO

P'lo Primeiro Outorgante,



Assinado por: JOSE PAULO MAIA MATIAS

Assinado em: 2025-05-27 11:08

---

(José Paulo Maia Matias)

ANCCSigner

P'lo Segundo Outorgante,

Assinado por: ANTÓNIO HENRIQUE FERREIRA VAZ  
NUNES

Num. de Identificação: !

Data: 2025.05.27 07:54:54+01'00'

---

(António Henrique Ferreira Vaz Nunes)